

**Nº 2514** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário da Fazenda, de CARLOS ALBERTO DE MIRANDA MEDEIROS, da referida Secretaria, para, em Curitiba - PR, no período de 19 a 22 de novembro de 2013, participar da Reunião dos Contadores dos Estados no GT de Contabilidade e da XXVII Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais – GEFIN.

**Nº 2515** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissários de Polícia HORÁCIO JOSÉ CAVALCANTI e ALBERTO FEITOSA DO NASCIMENTO, e dos Agentes de Polícia JOSE E STANISLAU PEREIRA LIMA e FÁBIO ALESSANDRO MENDES MATOS, da referida Secretaria, para, em Maceió - AL, nos dias 14 e 15 de outubro de 2013, tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

**Nº 2516** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissários de Polícia HORÁCIO JOSÉ CAVALCANTI e ALMIR JOSÉ RAMOS DA SILVA, da Escrívã de Polícia SUZIANE SOARES e MAURÍCIO, e do Agente de Polícia JOSE E STANISLAU PEREIRA LIMA, da referida Secretaria, para, em João Pessoa e Campina Grande - PB, nos dias 17 e 18 de outubro de 2013, tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

**Nº 2517** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissários de Polícia ANTONIO JOSÉ MARINHO DE CARVALHO, HARLAN ALEXANDRINO DOS SANTOS, RICARDO JORGE COSTA DE SOUZA eAMILTON SOARES DA SILVA, da referida Secretaria, para, em Natal - RN, no período de 21 a 23 de outubro de 2013, tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

**Nº 2518** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Capitães PM MARCOS AURELIO DE HOLANDA BARROS e LEONARDO BARBOZA LIMA, da referida Secretaria, para, em Lucena - PB, no dia 23 de outubro de 2013, tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

**Nº 2519** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia ADILSON LEITE SILVA, FÚVIO NAZARENO AQUINO BRITO e JOSE DE ASSIS SILVA, da referida Secretaria, para, em Maceió - AL, no período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2013, tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

**Nº 2520** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do 1º Sargento GM OLAVO MILTON ALBINO DE MORAIS FILHO, da referida Secretaria, para, em Maceió - AL, no dia 08 de novembro de 2013, tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

MARCELO CANUTO MENDES  
Secretário da Casa Civil em Exercício

#### PORATARIA DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2013

**Nº 2347** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de WILSON NUNES DA SILVA e do 1º Sargento PM JORGE ALVES DE SOUZA, da referida Secretaria, para, em Paulo Afonso - BA, no período de 08 a 08 de novembro de 2013, participarem da Reunião do Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

#### CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Secretário: Djalmo de Oliveira Leão

**PORATARIA SCGE Nº 054, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 - O SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Ato Governamental nº 043, de 02 de janeiro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 119/2009 e considerando a decisão em Reunião Ordinária da Câmara de Política de Pessoal - CPP, formalizada pelo Ofício SAD/CPP nº 087/2010, de 26 de junho de 2010, expedido pelo Secretário de Administração e Presidente da CPP. RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão para realização da segunda etapa do Concurso Público, regulamentado por meio do Edital nº 1 - SEC/CE/PE, de 14 de outubro de 2010 (Programa de Formação), para o ingresso na Carreira de Analista de Controle Interno, ficando designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NO ME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Severino Dias da Costa Filho	272.655-6	SCGE
Juliana Pereira Guimarães	318.886-8	SCGE
Isabela Baracho Lopes Pereira	329.061-1	SCGE
Rodolfo de Andrade Cavalcanti	324.935-2	SAD
Sandroni Dionísio Calheiros	324.852-6	SAD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Djalmo de Oliveira Leão  
Secretário da Controladoria Geral do Estado

#### CULTURA

Secretário (Designado): Marcelo Canuto Mendes

#### 15º FESTSCINE - FESTIVAL DE CURTAS DE PERNAMBUCO – ANO 2013 COMISSÕES JULGADORAS

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT e a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, através do seu secretário e seu diretor presidente, respectivamente, conjuntamente com a Fundação de Cultura Cidade do Recife, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, que as Comissões Julgadoras para as Mostras Competitivas do 15º FESTIVAL DE CURTAS DE PERNAMBUCO – 2013, terão a

seguinte composição: Mostra Competitiva Geral: Maria Odete Parente Costa, Leonardo Henrique Lago Falcão e Tatiana Valéria Ferraz; Mostra Competitiva de Formação: Márcio Henrique Melo de Andrade, Gabriel Muniz de Souza Queirós e Giordano Bruno Alves de Castro. Recife, 18 de novembro de 2013. Marcelo Canuto Mendes. SECRETÁRIO DE CULTURA, EM EXERCÍCIO. Severino Pessoa dos Santos. DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDARPE.

#### DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Secretária: Laura Mota Gomes

#### PORATARIA SEDSDH DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições de acordo com a Resolução TC-PE nº 009/2009 e a Lei Estadual nº 12.600/2004, RESOLVE:

**Nº 163 - INSTAURAR** Tomada de Contas Especial (TCE) para averiguar eventuais irregularidades no Contrato nº 014/2008, celebrado entre a SEDSDH e o IATEC – Instituto de Apoio Técnico Especializado à Cidadania, tendo em vista a Comunicação Intema(CI) nº 066/2013 oriunda do Núcleo de Prestação de Contas em que se noticia que o IATEC não atendeu a solicitação formal de devolução de R\$ 738.953,28 (setecentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) em decorrência do relatório final da Prestação de Contas do citado Contrato.

**Nº 164 - INSTAURAR** nova Tomada de Contas Especial (TCE) para averiguar eventuais irregularidades no Contrato nº 028/2001, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSDH) e a Municipio de Aliança para realização do programa BPC II Etapa, tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado para dividir em três tomadas de contas especiais a TCE anteriormente instalada.

**Nº 165 - INSTAURAR** nova Tomada de Contas Especial (TCE) para averiguar eventuais irregularidades no Convênio nº 120/2002, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSDH) e o Municipio de Aliança para realização do programa BPC III Etapa, tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado para dividir em três tomadas de contas especiais a TCE anteriormente instalada.

**Nº 166 - INSTAURAR** nova Tomada de Contas Especial (TCE) para averiguar eventuais irregularidades no Convênio nº 032/2001, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSDH) e o Municipio de Escada para realização do programa BPC III Etapa, tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado para dividir em três tomadas de contas especiais a TCE anteriormente instalada.

**Nº 167 - INSTAURAR** nova Tomada de Contas Especial (TCE) para averiguar eventuais irregularidades no Convênio nº 085/2004, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSDH) e o Municipio de Escada para realização do programa BPC IV Etapa, tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado para dividir em três tomadas de contas especiais a TCE anteriormente instalada.

**Nº 168 - INSTAURAR** nova Tomada de Contas Especial (TCE) para averiguar eventuais irregularidades no Convênio nº 058/2002, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSDH) e o Municipio de Escada para realização do programa BPC IV Etapa, tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado para dividir em três tomadas de contas especiais a TCE anteriormente instalada.

**Nº 169 - INSTAURAR** nova Tomada de Contas Especial (TCE) para averiguar eventuais irregularidades no Convênio nº 055/2001, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSDH) e o Municipio de Escada para realização do programa BPC IV Etapa, tendo em vista a recomendação do Tribunal de Contas do Estado para dividir em três tomadas de contas especiais a TCE anteriormente instalada.

**Nº 170 - INSTAURAR** nova Tomada de Contas Especial (TCE) para averiguar eventuais irregularidades no Convênio nº 003/2008, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSDH) e o Centro Integrado de Assistência Social e Ação Comunitária - CIASC, tendo em vista que o prazo da TCE anteriormente instalada para a mesma finalidade venceu antes que o volume de documentos pudesse ser devidamente analisado.

**Nº 171 - DE SIGNAR** os servidores EVANDRO CHROCKATT DE SÁ MARQUES, matrícula nº 321.339-4, EUGÉNIA CARLA C. GALINDO, matrícula nº 227.272-8, ALTON JORGE MOREIRA PIRE S, matrícula nº 130.677-4, e ALEXANDRE JOSÉ VALENCA DE MELO RAIMUNDO, mat. nº 341.949-5, para integrarem a Comissão das TCE's instauradas pelas Portarias nº 163,164,165,166,167,168,169 e 170, sob a presidência do primeiro, para concluir os trabalhos no prazo de 09 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria no DOE. Recife, 13 de novembro de 2013.

**Nº 172 - Dispensar** EDUARDO GOMES DA SILVA, mat. nº 244.430-0, da Função Gratificada de Supervisão, FGS-1, da COJUR, desta Secretaria, a partir de 08/11/2013.

**Nº 173 - Designar** MARIA DAS MERCÉS ALVES LUNA, mat. nº 190.894-4, para a Função Gratificada de Supervisão, FG S-1, da COJUR, desta Secretaria, a partir de 08/11/2013.

#### PORATARIA CONJUNTA SEDSDH/SEFAZ N° 174, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

**A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O SECRETÁRIO DA FAZENDA**, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 32.103, de 18.7.2008, que institui e regulamenta o Módulo Solidário da Campanha Todos com a Nota, e considerando a necessidade de disciplinarem, conjuntamente, os procedimentos necessários à operacionalização da sua IX Rodada, RESOLVEM, Art. 1º Poderem participar da IX Rodada do Módulo Solidário da Campanha Todos com a Nota as instituições de assistência social que: I - estejam cadastradas no conselho de assistência social municipal referente à sua atividade-fim; e II - inscrevam-se, no período de 1º.11.2013 a 30.1.2014, por meio do preenchimento online do formulário disponível nos endereços eletrônicos www.sefaz.pe.gov.br, www.sedsdh.pe.gov.br, www.todoscomandosolidario.sedsdh.pe.gov.br e www.sigas.pe.gov.br. Art. 2º As instituições de assistência social, inscritas nos termos do art. 1º, poderão coletar, junto à população, diretamente ou por meio de urnas padronizadas, primeiras vias de notas e cupons fiscais para serem encaminhadas aos pontos de recepção do Módulo Solidário da Campanha Todos com a Nota relacionados nos endereços eletrônicos www.todoscomandosolidario.sedsdh.pe.gov.br e www.sigas.pe.gov.br. Art. 3º As instituições de assistência social deverão observar os seguintes requisitos para efetuar a coleta prevista no caput: I - confeccionar as urnas conforme o modelo aprovado pelo Comitê Executivo do Módulo Solidário - CEMS; II - distribuir, sob sua inteira responsabilidade, as urnas; e III - somente instalar as urnas nas dependências de empresas mediante autorização expressa para esse fim, que deverá, quando solicitado, ser apresentada pela instituição ao CEMS. § 2º A instituição de assistência social que confeccionar urnas em desacordo com o disposto no inciso I - se suspenha da Campanha Todos com a Nota, sendo as urnas recolhidas pelas Secretarias envolvidas, nos termos da alínea "c" do inciso II do art. 8º. Art. 3º Ficam fixados os seguintes prazos, relativamente à IX Rodada: I - de 1º.11.2013 a 31.7.2014, para a arrecadação, pelas instituições, das primeiras vias das notas e cupons fiscais; II - até 15.2.2014, para entrega, pelas instituições, das primeiras vias das notas e cupons fiscais emitidos de 1º.2.2014 até 31.3.2014; IV - até 15.6.2014, para entrega, pelas instituições, das primeiras vias das notas e cupons fiscais emitidos de 1º.4.2014 a 31.5.2014; V - até 15.8.2013, para entrega, pelas instituições, das primeiras vias das notas e cupons fiscais emitidos de 1º.6.2014 a 31.7.2014; VI - até 30.8.2014, para a apuração dos resultados; e VII - até 30.9.2014, para a publicação dos resultados no Diário Oficial do Estado - DOE e nos endereços eletrônicos de que trata o inciso II do art. 8º. Art. 4º As instituições podem interpor pedido de reconsideração, junto ao CEMS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação dos resultados no DOE. § 2º O prazo para publicação, no DOE e nos endereços eletrônicos de que trata o inciso II do art. 1º, do resultado final, será de até 10 (dez) dias úteis após a interposição de pedido de reconsideração. Art. 4º As instituições premiadas, nos termos do art. 8º do Anexo Único do Decreto nº 32.103, de 18.7.2008, deverão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da divulgação dos resultados no DOE, apresentar, ao CEMS, os seguintes documentos: I - comprovação de efetivo funcionamento, em sede autônoma, há, pelo menos, 12 (doze) meses anteriores à data do pedido de inscrição na IX Rodada do Módulo Solidário da Campanha Todos com a Nota; II - comprovante de cadastro no conselho de assistência social municipal referente à sua atividade-fim; III - ofício de responsável legal pela instituição, dirigido ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, solicitando a celebração ou renovação de convênio com a SEDSDH; IV - comprovante de inscrição no Sistema de Informações e Gestão da Assistência Social - SIGAS; V - estatuto ou contrato social, devidamente atualizado e registrado em cartório; VI - ato de posse da diretoria atual ou portaria de designação, com endereço de cada membro da diretoria ou, na sua inexistência, relação dos dirigentes, com endereço, devendo, ainda, ser carimbada, datada e assinada pelo responsável pela instituição; VII - comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; VIII - comprovante de endereço em nome da instituição; IX - certificado de inscrição no Conselho Municipal de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente, quando for o caso; X - certidão negativa emitida pela Unidade de Análise de Prestação de Contas da Despesa Orçamentária da Secretaria da Controladoria Geral do Estado; XI - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e cédula de identidade de cada membro da diretoria; XII - certidão negativa de débito emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social/CND- INSS; XIII - certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/CRTS - FGTS; XIV - certidão de quitação de tributos e contribuições federais emitida pela Receita Federal do Brasil; XV - outros documentos atualizados, julgados pela instituição como comprovatórios de sua existência, funcionamento e desempenho adequado; XVI - escritura do imóvel, se a sede estiver localizada em imóvel próprio; XVII - contrato de locação em nome da instituição, quando o imóvel onde funciona a sede for alugado; XVIII - contrato de cessão de uso, nos casos em que a sede da instituição funciona em imóvel cedido; XIX - declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, atendendo ao disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal; XX - plano de trabalho, contendo: a) data e assinatura do presidente da instituição; b) identificação do objeto a ser executado; c) metas a serem atingidas; e d) etapas ou fases de execução; XXI - plano detalhado de aplicação dos recursos financeiros, contendo os seguintes elementos: a) para aquisição de bens e equipamentos: 1. especificação dos bens e equipamentos, quantidades, valor unitário e total; 2. relação dos serviços a serem realizados para a instalação dos bens e equipamentos, com indicação de valor; 3. destinação e justificativas necessárias para a aquisição dos bens e equipamentos; e b) para obras físicas: 1. esboço do projeto de construção e reforma; 2. memorial descritivo; 3. valor estimado; 4. cronograma de desembolso; 5. previsão de início e fim da execução do objeto; e 6. capacidade instalada, discriminando recursos humanos, móveis, equipamentos e instalações físicas; e XXII - comprovante de abertura de conta corrente para recebimento e movimentação dos recursos oriundos da Campanha Todos com a Nota. Parágrafo único. Poderão ser apresentados documentos originais acompanhados de cópias a serem conferidas pelos funcionários responsáveis pela inscrição ou cópias autenticadas em cartório. Art. 5º A instituição premiada deverá, quando exigido pelo CEMS, fixar placa informativa sobre os resultados obtidos com recursos da Campanha Todos com a Nota, conforme modelo disponibilizado pelo referido Comitê. Art. 6º A instituição deverá apresentar, ao CEMS, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término previsto no Plano de Aplicação dos Recursos, a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos da Campanha Todos com a Nota. Parágrafo único. O processo de prestação de contas deverá ser protocolado, no horário das 8 às 17 horas, e deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - ofício de encaminhamento da prestação de contas; II - demonstrativo de receitas e despesas do período de

apuração e, se for o caso, o saldo anterior; III - extratos bancários detalhados do período; IV - vias originais dos documentos fiscais de despesas e seus respectivos recibos; e V - parecer contábil com identificação do número de inscrição do contador no Conselho Regional de Contabilidade. Art. 7º Caberá à Gerência do Fundo Estadual de Assistência Social - GFEAS, observada a competência da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, a análise da prestação de contas prevista no art. 6º e a elaboração do respectivo parecer conclusivo, o qual deverá ser remetido aos titulares da SEDSDH e da SEFAZ, para aprovação. Parágrafo único. Na hipótese de não aprovação da prestação de contas pela GFEAS ou pelos titulares da SEDSDH e da SEFAZ, a instituição terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva ciência, para interposição de pedido de recurso ao Presidente do CEMS. Art. 8º Poderão decorrer, da operacionalização do Módulo Solidário da Campanha Todos com a Nota, as seguintes situações para as instituições participantes: I - baixa da inscrição: impedimento de participar da Campanha, decorrente de solicitação feita pela própria instituição, ao Presidente do CEMS, por escrito, com protocolo na sede da SEDSDH ou nas suas Gerências Regionais, para ser excluída do Módulo Solidário, operando-a a exclusão desde o momento do protocolo do pedido; II - suspensão da inscrição: afastamento temporário da instituição da Campanha Todos com a Nota, em virtude de declaração do CEMS, publicada no DOE, acerca da ocorrência de uma das seguintes hipóteses: a) falta de apresentação ou falta de atualização da documentação cadastral; b) falta de apresentação do Plano de Trabalho; c) configuração de urnas coletores em desacordo com o padrão estabelecido pelo CEMS; III - cancelamento da inscrição: afastamento da instituição da Campanha Todos com a Nota, em caráter definitivo, após deliberação do CEMS, publicada no DOE, com o consequente impedimento de receber os recursos públicos pendentes de distribuição, nas seguintes hipóteses: a) existência de documentação inidônea apresentada para o cadastramento; b) descumprimento do prazo regulamentar para a prestação de contas por parte da instituição; c) apresentação de prestação de contas por parte da instituição, contendo documentação inidônea; d) ocorrência de fraude praticada pela instituição em relação às notas ou cupons fiscais, ou a outro documento relacionado à Campanha Todos com a Nota; e) rejeição, em caráter definitivo, pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, da prestação de contas apresentada pela instituição; f) verificação de utilização dos recursos recebidos, pela instituição, em fins diversos dos constantes no Plano de Aplicação de Recursos; e g) verificação da não realização, pela instituição, de suas atividades finalísticas; e IV - reativação da inscrição, possível nas seguintes hipóteses: a) por iniciativa da instituição, que deverá formalizar o pedido, por meio do formulário "Requerimento de Inscrição", referido no inciso II do art. 1º, nos casos a seguir: 1. quando baixada, nos termos do inciso I e 2, quando, suspensa, sanar as irregularidades descritas no inciso I e b) por decisão do CEMS, reconhecendo ser indevida a suspensão ou o cancelamento. Art. 9º Na hipótese de as irregularidades previstas no inciso III do art. 8º, serem comprovadas após a transferência dos recursos públicos, a instituição ficará obrigada a devolvê-los ao Tesouro Estadual e a apresentar, ao CEMS, o respectivo comprovante de recolhimento, sob pena de inscrição desses valores em Dívida Ativa e subsequente execução fiscal. Art. 10º O CEMS funcionará nas instalações da SEDSDH e, além das atribuições previstas no art. 10 do Anexo Unificado do Decreto nº 32.103, de 2008, deverá: I - receber o pedido de inscrição da instituição, analisar a documentação apresentada e homologar ou não o pedido; II - publicar, no DOE e nos endereços eletrônicos de que trata o inciso II do art. 1º, até o dia 31.12.2013, o resultado da IX Rodada do Módulo Solidário da Campanha Todos com a Nota, indicando o total de pontos contabilizados por cada instituição e a posição de cada uma nos seus respectivos grupos, relativamente à premiação direta; III - analisar e decidir sobre os pedidos de reconsideração interpostos pelas instituições; IV - publicar, no DOE e nos endereços eletrônicos de que trata o inciso II do art. 1º, o resultado final, indicando a relação completa das instituições premiadas, suas respectivas pontuações e o montante da premiação a ser destinada a cada uma, relativamente à parte direta e adicional, até 10 (dez) dias úteis após o prazo para interpor pedido de reconsideração; V - encaminhar a prestação de contas das instituições premiadas à GFEAS; e VI - dispor, de ofício ou a pedido, sobre quaisquer alterações dos dados cadastrais das instituições. Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.11.2013.

LAURA GOMES  
Secretária de Estado da SEDSDH

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Secretário de Estado da SEFAZ

#### EDUCAÇÃO

Secretário: José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira

#### PORATARIA SE N° 7311 DE 18 DE 11 DE 2013.

A GERENTE GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SE nº 1495 de 01.03.11 com base na Lei nº 10.335, de 16.10.89, considerando o Artigo 1º da Lei Complementar nº 154 de 26.03.10, resolve localizar ANDREA SANTANA DE VASCONCELOS, Professor LPM, Classe I, FSA, matrícula nº 275.944-6, na Equipe Técnica da Unidade de Desenvolvimento de Ensino da GRE Caruaru, e remuneração equivalente a 200 horas aulas mensais, enquanto permanecer na função, a partir de 01.01.13. SIGEPE nº 0455699/13.

PORTARIA SE N° 7312 DE 18 DE 11 DE 2013.

A GERENTE GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SE nº 1495 de 01.03.11 com base na Lei nº 10.782, de 30.06.92, considerando o Artigo 2º, item II da Lei nº 12.944, de 16.12.05, e Portaria SE nº 053 de 03.01.05, resolve atribuir Pro-Tempore a gratificação referente a Escola de Médio Pote, TEREZA CRISTINA E SILVA JORDAO EMERENCIO DE SOUZA, Professor LPE, Classe III, FSA, matrícula nº 164.874-8, para a função de Diretor da Escola Professor Leal de Barros, no bairro de Engenho do Meio, GRE Recife Sul, e remuneração equivalente a 200 horas aulas mensais, enquanto permanecer na função. Conforme Portaria nº 7309 de 14.11.13.